



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2019.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: **20/08/2019**, Horário: **09:30h**, Endereço: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.790-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações**.

1.4. Na data, horário e local indicado acima terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s), como também, a entrega dos envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O Município de Pedra Preta, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio do **Pregoeiro Oficial o Sr. Lucas Caldeira de Abreu**, designado pela Portaria n.º 254/2019 de 17 de junho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 050, de 20 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 05 de junho de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, o qual será conduzido pelo **Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio**, instituída pela Portaria supracitada, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.7. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente no site www.pedrapreta.mt.gov.br, opção "Licitação", bem como, está disponível na Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.790-000, Bairro: Centro, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 12h00 às 17h50** CPL – Setor de Licitações/ Contratos.

1.8. Sem prejuízo das publicações necessárias, quaisquer alterações, modificações, esclarecimentos ou informações referentes ao edital em questão, **estarão disponíveis no site supracitado**, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis Escolares constituídos de Conjunto Aluno e Conjunto do Professor para atender as Demandas da Secretária Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT**, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital.

2.2. A licitação é dividida em itens, conforme **anexo itens do pregão**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 050/2017.

2.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.4.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital e seus anexos na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida pelo Município de Pedra Preta às licitantes nenhuma indenização pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.7. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer – juntamente com a documentação original – suas respectivas fotocópias, e caso não estejam autenticadas, a autenticação será ser feita pelo (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio, mediante comparação com os documentos originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo (a) Pregoeiro (a).

4.2. Indispensavelmente, deverão apresentar documento oficial com foto, acompanhado de **procuração pública ou particular, ou ainda, carta de credenciamento (conforme modelo anexo)**, conferindo-lhes poderes **para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistir ou interpor recursos, como também, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.**

4.3. Se proprietário, sócio ou assemblado da empresa, além do documento oficial com foto, deve apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria.

OBSERVAÇÕES:

- a) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento de mandato deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- b) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- c) O sócio-gerente, o administrador eleito ou o proprietário ou assemelhado estão dispensados da apresentação de carta de credenciamento ou de procuração.

4.4. No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar, ainda, podendo ser de forma conjunta:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento as Condições de Habilitação (Conforme Modelo Anexo);
- b) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 **emitida pelo contador da empresa** (conforme modelo anexo) acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), sob pena de não usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

Observação: A certidão ou declaração emitida pela junta comercial **deverá ser expedida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação”, sob pena de não aceitabilidade. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa, que não esteja disputando o mesmo lote.

4.6. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. A licitante que não apresentar os documentos para credenciamento do representante ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.8. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

4.8.1. Caso os documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento, tais como: (estatuto, contrato social, entre outros), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope da “Proposta de Preços” ou da “Habilitação Jurídica”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

4.8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fotocopiar documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.8.3. O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

4.8.4. Os documentos de CREDENCIAMENTO **deverão ser entregues a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.8.5. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos.

4.8.6. Após iniciada a fase de credenciamento o prazo limite de tolerância para inclusão de licitantes junto ao sistema de informação será de **15 min.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Encerrada a fase de credenciamento, será declarada aberta a sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a); neste momento, se o (s) representante (s) da (s) licitante (s) desejarem, devem visar os fechos dos envelopes que contém a proposta de preços, como também, o envelope que contém os documentos de habilitação; posteriormente rubricam todas as folhas da (s) proposta (s).

5.2. Identificação do **envelope** contendo a (s) **Proposta (s) de Preços** e envelope contendo os **Documentos para Habilitação** ambos deverão serem apresentados fechados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019 ITEM N.º 01, 02,(CONF. ITEM QUE PARTICIPARÁ) RAZÃO SOCIAL, N.º DO CNPJ DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL	ENVELOPE N.º02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019 RAZÃO SOCIAL, N.º DO CNPJ DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.
--	--

5.3. Ato contínuo, será aberto o **Envelope n.º 01 Contendo a (s) Proposta (s) de Preços** - e, após a fase de lances/negociação, e classificada a proposta mais vantajosa, será aberto o **Envelope n.º 02 Contendo os Documentos de Habilitação**, atendidas às exigências editalícias será declarado o vencedor do lote.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa, conforme especificações constantes no Anexo Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital e seus anexos, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizado, em cada proposta poderá conter mais de um item, desde que fique nítido seus o número do item, código, quantidade, marcar, valor unitário e valor total, tanto numérico como por extenso. Após a elaboração das propostas item a item, inseri-las em envelope único.

6.3. A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da licitante ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão 029/2019, o n.º do item ofertado, marca do produto (quando se tratar de aquisição), razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.4. Deve constar na proposta de preços discriminação clara, completa e detalhada do (s) produto (s) e/ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

6.5. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.5.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o (a) Pregoeiro (a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.5.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.5.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes não são obrigados, **apresentar preços para todos os itens.**

6.5.4. Será aceito somente um valor para cada item.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.6. A licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais itens.

6.7. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.9. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.11. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.12. Não será aceita oferta de produtos/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo Iens do Pregão deste Edital.

6.13. O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas na minuta de contrato.

6.14. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.15. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.17. O (A) Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.18. As especificações e características detalhadas do objeto licitado, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;” (grifo nosso)

6.19. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

6.20. Nos casos em que for empregada marca paradigma, a proponente deverá comprovar a equivalência, ou similaridade, ou ainda, a qualidade superior com a marca paradigma por meio **de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, sob pena de desclassificação de sua proposta nos itens não identificados**. (Conforme Acórdão TCU 2300/2007).

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1. Nos Itens que compõem este processo licitatório aplicamos o sistema de cotas, da seguinte forma: até 75% (setenta e cinco por cento) para ampla participação, e até 25% (vinte e cinco por cento) destinado as empresas beneficiárias da LC 123/2006.

7.1.1. Caso o(s) item(s) originário(s) de cota às empresas beneficiárias da LC 123/2006, não for por elas arrematado ou, ainda, não ocorra a regularização da documentação que comprove a regularidade fiscal dentro do prazo legal, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.** (Art.8º, § 2º e 3º do Decreto Presidencial nº 8.538/2015).

7.2. Não se aplicam os benefícios relativos ao tratamento diferenciado e favorecido pela L.C. 123/2006:

7.2.1. Quando não houver um número mínimo de 3 (três) **fornecedores competitivos**: Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (L.C. 123/2006, artigo 49, inciso II).

- a) Caso não compareça a sessão pública um número mínimo de 03 (três) **fornecedores competitivos**, será aceito a(s) proposta(s) que por ventura seja(m) apresentada(s) pela(s) demais empresa(s) seja qual for o seu enquadramento contábil.

7.2.2. Quando a proposta apresentada pela(s) empresa(s) beneficiária(s) não for vantajosa para a administração pública. (L.C. 123/2006, artigo, 49, inciso III).

7.3. No caso de itens com participação ampla, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (MPE), obedecendo-se o procedimento de julgamento das propostas descrito no subitem 8.8 do edital.

7.4. Conforme artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, lhe será assegurado o prazo legal para regularização da documentação que comprova a regularidade fiscal.

7.5. Aplica-se às cooperativas os benefícios da LC 123/2006 com base no artigo 34 da lei 11.488/2007.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observando-se os seguintes requisitos: prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, somente o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão participar da fase de lances.

8.4. Caso não haja pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), participarem da fase de lances.

8.5. O (A) Pregoeiro (a) convidará os licitantes classificados, de forma individual, a apresentar lances verbais, de maneira sequencial, partindo do autor da proposta classificada de maior preço, seguindo em ordem decrescente de valor em relação aos demais licitantes.

8.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando o licitante for convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.5.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita para cada item;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.6. Encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

8.7. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

8.8. Para efeito do disposto no subitem **8.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

8.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiramente, apresentará nova oferta;

8.8.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9. A condição prevista no subitem **8.6**, será aplicada somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas.

8.10. Caso não seja aplicado o disposto no subitem 8.6, encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceita a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação jurídica da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, não serão admitidas alterações de valores apresentados na sessão, sob pena de serem desconsiderados sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos dispostos neste edital.

9. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados dentro do envelope nº 02, conforme enumeração abaixo, visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6. OUTRA COMPROVAÇÃO:

9.1.6.1. Alvará de localização e funcionamento.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a **60 (sessenta)** dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de Regularidade Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3. Prova de Regularidade negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.3.4. Prova de Regularidade negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

9.3.5. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

9.3.6. Prova de Regularidade Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

OBSERVAÇÃO: As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

b) A prorrogação do prazo prevista na alínea "a", poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LICITANTE E TAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL E DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO JUNTO AO:

9.4.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União, (www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitante-inidoneas/);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.4.2. Cadastro das Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Mato Grosso (www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

9.4.3. Cadastro da Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.improbidade_adm/consultar_requerido.php).

OBS: Os cadastros supracitados corresponde a banco de informações mantidos pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Controladoria-Geral da União e Conselho Nacional de Condenações que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram sanções pelos órgãos e entidades da Administração Pública das diversas esferas federativas, os licitantes que estiverem em algum desses cadastros automaticamente estão proibidos de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. DA COMPROVAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.5.1. Declaração nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

9.6. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELENCADOS PARA HABILITAÇÃO:

9.6.1. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

9.6.2. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou servidor público.

9.7. O Pregoeiro e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados, extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

9.8.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

9.8.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. As certidões e demais documentos poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou servidor público.

9.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, no endereço constante neste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município previstos na minuta de contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente (Prefeito Municipal), após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme artigo 62 da lei 8666/93.

13.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

13.8. As condições de reequilíbrio econômico-financeiro estão previstas na minuta de contrato.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Previsto na minuta de contrato.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta de contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

17. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Se recusar de efetivar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não manter a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo; considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

17.2. A aplicação da sanção prevista no item **18.1** realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Pedra Preta-MT.

17.4. As sanções por infrações praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas na minuta do contrato.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

18.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital e seus Anexos. As impugnações deverão ser **protocolizadas no setor de Protocolo Central** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ao (a) Pregoeiro (a), no endereço indicado no preâmbulo deste ato convocatório.

18.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

18.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado neste Edital.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

19.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro através do site oficial do município.

19.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

19.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, os prazos serão reabertos, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 050, de 20 de junho de 2017, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.13. O Edital está disponível, na íntegra, **no endereço eletrônico www.pedrapreta.mt.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preâmbulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Pedra Preta, por mais privilegiado que outro seja.

20. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

20.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

20.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006. (Modelo para as empresas beneficiadas pela lei 123/2006);

20.3. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (Modelo para as empresas demais empresas);

20.4. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (Modelo para todas as empresas);

20.5. ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

20.6. ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO;

20.7. ANEXO VI: TERMO DE REFERENCIA;

20.8. ANEXO VII: ANEXO PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS;

20.9. ANEXO VIII: FORMAÇÃO DOS VALORES.

Pedra Preta-MT, 26 de Julho de 2019.

LUCAS CALDEIRA DE ABREU
Pregoeiro
Email: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 029/2019. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por Item.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____
Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Para cada Item ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo: ITEM N.º 01

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total do Item (em algarismo e por extenso).

Para cada Item ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo: ITEM N.º 02

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total do Item (em algarismo e por extenso).

*** Observações: inserir todas as propostas por Item conforme modelo acima, no envelope n.º01.**

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no, edital e anexos, bem como do local de execução ou entrega do objeto licitado, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Pedra Preta, consoante fixado, no contrato, na ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 – Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos.

4 – Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado.

5 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

7 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO.
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.
DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

MODELO AOS PROPONENTES BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/2006

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 029/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara como nosso representante legal** na Licitação em referência, o (a) Sr. (a) _____, com poderes para rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta;
- b) Não está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os serviços ofertados, serão realizados em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. **(Emitida pelo contador da empresa devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial)**

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa).

Assinatura do Contador da Empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e carimbo CRC)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.

MODELO PARA AS DEMAIS EMPRESAS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 029/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara como nosso representante legal** na Licitação em referência, o (a) Sr. (a) _____, com poderes para rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta;
- b) Não está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os produtos/serviços ofertados, serão entregues em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa.

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(Exigências para todos participantes).**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO IV
MINUTA DE ATA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 050, de 20 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 21 de junho de 2017, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis Escolares constituídos de Conjunto Aluno e Conjunto do Professor para atender as Demandas da Secretária Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT**, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 029/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

ITEM 01 XXXXXXXX						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
Valor Total R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX.						
Endereço: Av. XXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX-MT.						
Telefone: (XX) XXXX-XXXX, Celular: (XX) XXXX-XXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.						
Representante Legal: XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX-X-SSP/XX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX						

4. VALIDADE DA ATA:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Pedra Preta, XX de XXXXX de 2019.

GERENCIADOR
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

FORNECEDOR
EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL nº.027/2019, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 1.1.** Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2019;
- 1.2.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2019
- 1.3.** Proposta de Preço readequada da CONTRATADA;
- 1.4.** Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Móveis Escolares constituídos de Conjunto Aluno e Conjunto do Professor para atender as Demandas da Secretária Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT**, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 029/2019, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor dos itens do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (.....)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria desta Prefeitura;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 180, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelos Secretários responsáveis pelas Secretarias solicitantes;

As Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

O Município de Pedra Preta-MT, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.0013.2029.33.90.30.0000
07.001.12.365.0014.2034.33.90.30.0000

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Pedra Preta-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Pedra Preta-MT., ____ de _____ de 2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º _____

RG N.º _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis Escolares constituídos de Conjunto Aluno e Conjunto do Professor para atender as Demandas da Secretária Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT**, cujos quantitativos e especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o desgaste natural sofrido pelo mobiliário escolar ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes tipos de móveis, impossibilitando a continuidade de seu uso. Justifica-se a aquisição deste tipo de mobiliário para dar condições de funcionamento as Unidades Escolares. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de boa qualidade e durabilidade do produto, compatíveis com sua finalidade. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADE/DESCRIÇÃO/MÉDIA DE PREÇO:

Item	Qtd.	UND.	Cód.	Descrição	Méd. Vlr. Unit.	Méd. Valor Total
01 AMPLA PARTICIPAÇÃO	100	CJ	67215	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - COMPOSTO DE 6 MESAS, 6 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. ESPECIFICAÇÕES: FORMADA POR 6 MESAS EM FORMATO TRAPEZOIDAL; 6 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL PARA USO COLETIVO, TAMPO DE CADA MESA CONFECCIONADO EM RESINA PLASTICA ABS MEDINDO NO MINIMO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 3 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DUAS COLUNAS LATERAIS PARALELAS EM CADA LADO, DE TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM FORMATO OBLONGULAR MEDINDO 20MM X 48MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DOS TAMPÓS AOS PES. BASE DOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. PONTEIRAS ARQUEADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPOE OS PES, ACOMPANHAM OS FORMATOS DOS PES EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 55MM X 52MM E 100MM X 55MM X 52MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, E PRESA A ESTRUTURA POR MEIO DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ESPALDAR BAIXO FABRICADOS EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM NO MINIMO 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO ENTRE 340MM E 350MM, PRESOS POR PARAFUSOS. ESPALDAR BAIXO NO MINIMO 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR REBITES. PONTEIRAS ARQUEADAS ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 55MM X 52MM E 100MM X 55MM X 52MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA A ESTRUTURA COM REBITES DE ALUMINIO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS E SOLDADO ATRAVES DE SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL COM REFORÇO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PES. BASE DOS PES EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA 1,5MM EM FORMA DE ARCO. MESA CENTRAL SEXTAVADA, INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVES DE 03 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISÍVEIS, CADA LADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM. TAMPÁ INJETADA EM RESINA PLASTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS, SENDO 6 CAVIDADES COM PORTA COPOS. ESTRUTURA COMPOSTA POR 3 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO OS PES. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, LIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO NA COR BRANCA.	R\$ 2.531,27	R\$ 253.127,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

02 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	67216	CONJUNTO MERENDA - COMPOSTO COM 04 LUGARES COM CADEIRA DO ACOMPANHANTE. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30MM COM BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERIMETRO, FIXADA A ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS, MEDINDO 183 X 96CM, COM 4 CAVIDADES DE 28,5 X 23CM COMPOSTO POR ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLASTICA INJETADA COM AREA UTIL DE 29 X 23CM. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 1710CM DE AREA, PERMITINDO FACIL ACESSO DO USUARIO EM TODOS PONTOS DA MESA. ALTURA TAMPO/CHAO 760MM. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO FORMADO POR TUBOS OBLONGO 20 X 48MM, MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS 50 X 30MM NAS EXTREMIDADES DA PARTE INTERNA DO TAMPO, 4 COLUNAS, SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR 80 X 40MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PES, UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50 X 30MM. PES DUPLOS EM FORMATO SKI CONFECCIONADOS EM TUBO DE 50 X 25MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50 X 50MM E TRASEIRA MEDINDO 50 X 150MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBEM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA. TODA ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADO POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLASTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADO EM ALTO RELEVO DEVERA ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MINIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MINIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MAXIMAS 405MM X 465MM SEM ORIFICIOS, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MINIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFICIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO, BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO 16MM X 30MM COM 1,5 DE ESPESSURA, BASE DO ASSENTO CONFECCIONADA POR DUAS BARRAS MEDINDO 16MM X 30MM COM 1,5 DE ESPESSURA, SUSTENTADO POR MECANISMOS DE ALTA RESISTENCIA FIXO COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS. ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO. ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: MAXIMA DE 527MM E MINIMA DE 395MM APROXIMADAMENTE. 20 2.501,00 50.020,0004 CONJUNTO COMPOSTO POR 6 MESAS, 6 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL - T.	R\$ 2.438,42	R\$ 48.768,40
03 AMPLA PARTICIPAÇÃO	200	CJ	67217	CONJUNTO ALUNO EMPILHAVEL - TAMANHO 6 (ADULTO). MOBILIARIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - 1 MESA E 1 CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLASTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLASTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 650MM X 510MM, DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LAPIS / CANETA. AS DIMENSOES DA MESA DO CONJUNTO ALUNO ESTAO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008, PARA O TAMANHO 6 NA FAIXA DE ESTATURA DE 1590 MM E 1880MM. TAIS DIMENSOES ESTAO DESCRITAS NAS TABELAS 1 E 2. A ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA É EM 02 TUBOS AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, FORMANDO A BASE DE TAMPO E DO PORTA LIVROS, ATRACADOS POR CUBA TERMOPLASTICA. PES EM FORMATO DE "U" PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA, CONFECCIONADOS EM AÇO INDUSTRIAL DE 01 TUBO QUADRADO ÚNICO DE CADA LADO, DOBRADOS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECANICA POR DOBRAMENTO, MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. BARRA DE SUSTENTAÇÃO, ENTRE PÉS, EM 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. BARRA DE LIGAÇÃO, FAZENDO REFORÇO NO TAMPO, CONFECCIONADA EM 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA. PONTEIRAS, PARA PROTEÇÃO DOS PES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA ELETROSTATICA. CADEIRA FIXA 4 PES PERMITINDO O EMPILHAMENTO. AS DIMENSOES DA CADEIRA DO CONJUNTO ALUNO DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008, PARA O TAMANHO 6 NA FAIXA DE ESTATURA DE 1590MM A 1880MM. TAIS DIMENSOES ESTAO DESCRITAS NAS TABELAS 1 E 2. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO MOLDADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO, COM ACABAMENTO DA SUPERFICIE LISO, EM CADA PEÇA (ASSENTO/ENCOSTO) CONTENDO 4 CASTELOS (NA PARTE INFERIOR/TRASEIRA RESPECTIVAMENTE) PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS, AMBOS REFORÇADOS POR ABAS LATERAIS QUE COBREM O TUBO E ESTRUTURAM A PEÇA COM ESPESSURA DE 6 MM. CONTRA DISTORÇÕES SOB ESFORÇOS, SENDO O ENCOSTO REFORÇADO COM UMA NERVURA EM SUA PARTE INFERIOR TRASEIRA DE 6 MM, PARA DAR SUSTENTAÇÃO NO ATO DE CARREGAR A CADEIRA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA MEDINDO 20MM X 20MM. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA MESMA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA	R\$ 367,09	R\$ 73.418,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				ELETROSTATICA. CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008, OBEDECENDO A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.				
04 AMPLA PARTICIPAÇÃO	200	UND	67218	CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL - TAMANHO 4 (JUVENIL). MOBILIARIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - 1 MESA E 1 CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLASTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJECAO TERMOPLASTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 650MM X 510MM, DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LAPIS / CANETA. AS DIMENSOES DA MESA DO CONJUNTO ALUNO ESTAO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008, PARA O TAMANHO 4 NA FAIXA DE ESTATURA DE 1330 MM A 1590MM. TAIS DIMENSOES ESTAO DESCRITAS NAS TABELAS 1 E 2. A ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA É EM 02 TUBOS AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, FORMANDO A BASE DO TAMPO E DO PORTA LIVROS, ATRACADOS POR CUBA TERMOPLASTICA. PES EM FORMATO DE "U" PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA, CONFECCIONADOS EM AÇO INDUSTRIAL EM 01 TUBO QUADRADO ÚNICO DE CADA LADO, DOBRADOS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECANICA POR DOBRAMENTO, MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. BARRA DE SUSTENTAÇÃO, ENTRE PÉS, EM 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. BARRA DE LIGAÇÃO, FAZENDO REFORÇO NO TAMPO, CONFECCIONADA EM 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA. PONTEIRAS, PARA PROTEÇÃO DOS PES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA ELETROSTATICA. CADEIRA FIXA TIPO 4 PES PERMITINDO O EMPILHAMENTO. AS DIMENSOES DA CADEIRA DO CONJUNTO ALUNO DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008, PARA O TAMANHO 4 NA FAIXA DE ESTATURA DE 1330MM A 1590MM. TAIS DIMENSOES ESTAO DESCRITAS NAS TABELAS 1 E 2. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO MOLDADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO, COM ACABAMENTO DA SUPERFICIE LISO, EM CADA PEÇA (ASSENTO/ENCOSTO) CONTENDO 4 CASTELOS (NA PARTE INFERIOR/TRASEIRA RESPECTIVAMENTE) PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS, AMBOS REFORÇADOS POR ABAS LATERAIS QUE COBREM O TUBO E ESTRUTURAM A PEÇA COM ESPESSURA DE 6 MM. CONTRA DISTORÇOES SOB ESFORÇOS, SENDO O ENCOSTO REFORÇADO COM UMA NERVURA EM SUA PARTE INFERIOR TRASEIRA DE 6 MM, PARA DAR SUSTENTAÇÃO NO ATO DE CARREGAR A CADEIRA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA MEDINDO 20MM X 20MM. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA MESMA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA ELETROSTATICA. A ESTRUTURA DA CADEIRA É CONFECCIONADA POR 02 TUBOS AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, CONSTITUINDO OS PES DA ESTRUTURA, EM FORMATO "U". ASSENTO CONFECCIONADO POR UM PAR DE TUBO 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA E 02 TUBOS, MEDINDO 5/8" COM 1,2MM DE ESPESSURA, REALIZANDO O REFORÇO DO ASSENTO. CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008, OBEDECENDO A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.	R\$	338,64	R\$	67.728,00
05 Preferencialmente ME/EPP	50	UND	67270	CONJUNTO PROFESSOR - TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS, LISO, MEDINDO NO MINIMO 1200MM X 800MM, BORDA MEDINDO NO MINIMO 30MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHAO ENTRE 750MM E 760MM E ESPESSURA MINIMA DE 5MM. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 15MM, REVESTIDO EM FORMICA NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVES DE 4 PARAFUSOS. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO CURVADO EM TODO PERIMETRO INFERIOR DO TAMPO, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO NO MINIMO 75MM X 40MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM. BASE DOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO NO MINIMO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. PONTEIRAS ARQUEADAS REVESTINDO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PES, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO E PRESA A ESTRUTURA POR MEIO DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ESPALDAR BAIXO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM NO MINIMO 400MM X 460MM, ALTURA ASSENTO/CHAO ENTRE 450MM E 460MM SEM ORIFICIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ESPALDAR BAIXO COM NO MINIMO 400MM X 360MM, COM PUXADOR, FIXADOS POR MEIO DE REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO NO MINIMO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE NO MINIMO 1,5MM FAZENDO A LIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PES. BASE DO ASSENTO E LIGAÇÃO AO ESPALDAR EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO OBLONGO MEDINDO NO MINIMO 16MM X 30MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PES. PONTEIRAS ARQUEADAS REVESTINDO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSAO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPOE OS PES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245MM X 55MM X 40MM E 235MM X 55MM X 40MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO E PRESA A ESTRUTURA POR REBITES DE	R\$	1.112,67	R\$	55.633,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

			ALUMINIO. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, LIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPOXI PO NA COR BRANCA.		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 498.674,90 (Quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Local de Entrega: Virá especificado na Ordem de Fornecimentos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor; a.2) Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

4.3. Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 12h e das 13h às 15h. c) Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.4. Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela das carteiras escolares. e) Adjudicação dos produtos: Por Item.

4.5. Notas Fiscais: as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

4.6. Validade das propostas: 60 dias.

4.7. Tributos/Encargos/Frete: Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

4.8. Garantia: O período de garantia do equipamento/produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização das especificações dos produtos será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade das aquisições.

6. VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** nos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

8.1.1. Fornecer os itens licitados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer alimento que não esteja em perfeita condição de consumo/de uso.

8.1.4. Substituir os itens, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

8.1.7. Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1.8. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, imediatamente, contados a partir da comunicação pela secretaria solicitante, para gêneros alimentícios;

8.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

8.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pelo FORNECEDOR aos locais a serem entregues os produtos;

9.1.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Fornecedor(a) Registrado(a);

9.1.10. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VII
MÉDIA DOS ITENS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019.

Item	Qtd	UND	Cód.	Descrição	Vir. Unit. A	Vir. Total A	Vir. Unit. B	Valor Total B	Vir. Unit C	Valor Total C	Vir. Unit. D	Valor Total D	Vir. Unit. E	Valor Total E	Vir. Unit. F	Valor Total F	Méd.Vir. Unit.	Méd. Valor Total
01 AMPLA PARTICI PAÇÃO	100	CJ	67215	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - COMPOSTO DE 6 MESAS, 6 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. ESPECIFICAÇÕES: FORMADA POR 6 MESAS EM FORMATO TRAPEZOIDAL; 6 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL PARA USO COLETIVO, TAMPO DE CADA MESA CONFECCIONADO EM RESINA PLASTICA ABS MEDINDO NO MINIMO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 3 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DUAS COLUNAS LATERAIS PARALELAS EM CADA LADO, DE TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM FORMATO OBLONGULAR MEDINDO 20MM X 48MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DOS TAMPOS AOS PES. BASE DOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. PONTEIRAS ARQUEADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPOE OS PES, ACOMPANHAM OS FORMATOS DOS PES EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENT E 162MM X 55MM X 52MM E 100MM X 55MM X 52MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, E PRESA A ESTRUTURA POR MEIO DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ESPALDAR BAIXO FABRICADOS EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM NO MINIMO 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHAO ENTRE 340MM E 350MM, PRESOS POR PARAFUSOS. ESPALDAR BAIXO	2.789,60	278.960, 00	2.536,00	253.600,00	2.536,00	253.600, 00	0,00	0,00	1.990,00	199.000, 00	2.800,00	280.000, 00	2.531,27 00	253.127,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

NO MINIMO 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR REBITES, PONTEIRAS ARQUEADAS ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENT E 162MM X 55MM X 52MM E 100MM X 55MM X 52MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA A ESTRUTURA COM REBITES DE ALUMINIO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS E SOLDADO ATRAVES DE SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL COM REFORÇO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PES. BASE DOS PES EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA 1,5MM EM FORMA DE ARCO. MESA CENTRAL SEXTAVADA, INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVES DE 03 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISIVEIS, CADA LADO MEDINDO APROXIMADAMENT E 235MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM. TAMPA INJETADA EM RESINA PLASTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISAO DOS MATERIAIS, SENDO 6 CAVIDADES COM PORTA COPOS. ESTRUTURA COMPOSTA POR 3 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO OS PES. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS, LIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO NA COR BRANCA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

02 Preferen cialment e ME/EPP	20	UND	67216	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA DO ACOMPANHANTE. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30MM COM BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERIMETRO, FIXADA A ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS. MEDINDO 183 X 96CM, COM 4 CAVIDADES DE 28,5 X 23CM COMPOSTO POR ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLASTICA INJETADA COM AREA UTIL DE 29 X 23CM. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 1710CM DE AREA, PERMITINDO FACIL ACESSO DO USUARIO EM TODOS PONTOS DA MESA. ALTURA TAMPO/CHAO 760MM. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO FORMADO POR TUBOS OBLONGO 20 X 48MM, MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS 50 X 30MM NAS EXTREMIDADES DA PARTE INTERNA DO TAMPO, 4 COLUNAS, SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR 80 X 40MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PES, UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50 X 30MM. PES DUPLOS EM FORMATO SKI CONFECCIONADOS EM TUBO DE 50 X 25MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50 X 50MM E TRASEIRA MEDINDO 50 X 150MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBEM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA. TODA ESTRUTURA METALICA FABICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADO POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA. INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLASTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADO EM ALTO RELEVO DEVERA ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM	2.751,10	55.022,0 0	2.501,00	50.020,00	2.650,00	53.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	56.000,0 0	2.438,42 00	48.768,40
---	----	-----	-------	---	----------	---------------	----------	-----------	----------	---------------	------	------	------	------	----------	---------------	----------------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				MEDIDAS MINIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MINIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MAXIMAS 405MM X 465MM SEM ORIFICIOS, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MINIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFICIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO, BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO 16MM X 30MM COM 1,5 DE ESPESSURA, BASE DO ASSENTO CONFECCIONADA POR DUAS BARRAS MEDINDO 16MM X 30MM COM 1,5 DE ESPESSURA, SUSTENTADO POR MECANISMOS DE ALTA RESISTENCIA FIXO COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS. ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO. ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: MAXIMA DE 527MM E MINIMA DE 395MM APROXIMADAMENT E. 20 2.501,00 50.020,0004 CONJUNTO COMPOSTO POR 6 MESAS, 6 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL - T.															
--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

03 AMPLA PARTICI PAÇÃO	200	CJ	67217	CONJUNTO ALUNO EMPILHAVEL - TAMANHO 6 (ADULTO). MOBILIARIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - 1 MESA E 1 CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLASTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLASTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 650MM X 510MM, DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LAPIS / CANETA. AS DIMENSOES DA MESA DO CONJUNTO ALUNO ESTAO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008, PARA O TAMANHO 6 NA FAIXA DE ESTATURA DE 1590 MM E 1880MM. TAIS DIMENSOES ESTAO DESCRITAS NAS TABELAS 1 E 2. A ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA É EM 02 TUBOS AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, FORMANDO A BASE DE TAMPO E DO PORTA LIVROS, ATACADOS POR CUBA TERMOPLASTICA. PES EM FORMATO DE "U" PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA, CONFECCIONADOS EM AÇO INDUSTRIAL DE 01 TUBO QUADRADO ÚNICO DE CADA LADO, DOBRADOS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECANICA POR DOBRAMENTO, MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. BARRA DE SUSTENTAÇÃO, ENTRE PÉS, EM 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. BARRA DE LIGAÇÃO, FAZENDO REFORÇO NO TAMPO, CONFECCIONADA EM 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA. PONTEIRAS, PARA PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA ELETROSTATICA. CADEIRA FIXA 4 PÉS PERMITINDO O EMPILHAMENTO. AS DIMENSOES DA CADEIRA DO CONJUNTO ALUNO DEVERAO ESTAR EM	358,05	71.610,0 0	325,50	65.100,00	350,00	70.000,0 0	435,00	87.000,0 0	410,00	82.000,0 0	324,00	64.800,0 0	367,0900	73.418,00
---------------------------------	-----	----	-------	--	--------	---------------	--------	-----------	--------	---------------	--------	---------------	--------	---------------	--------	---------------	----------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008, PARA O TAMANHO 6 NA FAIXA DE ESTATURA DE 1590MM A 1880MM. TAIS DIMENSOES ESTAO DESCRITAS NAS TABELAS 1 E 2. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO MOLDADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO, COM ACABAMENTO DA SUPERFICIE LISO, EM CADA PEÇA (ASSENTO/ENCOSTO) CONTENDO 4 CASTELOS (NA PARTE INFERIOR/TRASEIR A RESPECTIVAMENTE) PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS, AMBOS REFORÇADOS POR ABAS LATERAIS QUE COBREM O TUBO E ESTRUTURAM A PEÇA COM ESPESSURA DE 6 MM. CONTRA DISTORÇÕES SOB ESFORÇOS, SENDO O ENCOSTO REFORÇADO COM UMA NERVURA EM SUA PARTE INFERIOR TRASEIRA DE 6 MM, PARA DAR SUSTENTAÇÃO NO ATO DE CARREGAR A CADEIRA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA MEDINDO 20MM X 20MM. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA MESMA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA ELETROSTATICA. CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008, OBEDECENDO A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.														
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04 AMPLA PARTICI PAÇÃO	200	UND	67218	CONJUNTO ALUNO EMPILHAVEL - TAMANHO 4 (JUVENIL). MOBILIARIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - 1 MESA E 1 CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLASTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLASTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 650MM X 510MM, DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LAPIS / CANETA. AS DIMENSOES DA MESA DO CONJUNTO ALUNO ESTAO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008, PARA O TAMANHO 4 NA FAIXA DE ESTATURA DE 1330 MM A 1590MM. TAIS DIMENSOES ESTAO DESCRITAS NAS TABELAS 1 E 2. A ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA É EM 02 TUBOS AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, FORMANDO A BASE DO TAMPO E DO PORTA LIVROS, ATACADOS POR CUBA TERMOPLASTICA. PES EM FORMATO DE "U" PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA, CONFECCIONADOS EM AÇO INDUSTRIAL EM 01 TUBO QUADRADO ÚNICO DE CADA LADO, DOBRADOS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECANICA POR DOBRAMENTO, MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. BARRA DE SUSTENTAÇÃO, ENTRE PÉS, EM 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. BARRA DE LIGAÇÃO, FAZENDO REFORÇO NO TAMPO, CONFECCIONADA EM 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA. PONTEIRAS, PARA PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA ELETROSTÁTICA. CADEIRA FIXA TIPO 4 PES PERMITINDO O EMPILHAMENTO. AS DIMENSOES DA CADEIRA DO CONJUNTO ALUNO DEVERAO ESTAR EM	358,05	71.610,0 0	325,50	65.100,00	350,00	70.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	321,00	64.200,0 0	338,6400	67.728,00
---------------------------------	-----	-----	-------	--	--------	---------------	--------	-----------	--------	---------------	------	------	------	------	--------	---------------	----------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008, PARA O TAMANHO 4 NA FAIXA DE ESTATURA DE 1330MM A 1590MM. TAIS DIMENSOES ESTAO DESCRITAS NAS TABELAS 1 E 2. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO MOLDADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO, COM ACABAMENTO DA SUPERFICIE LISO, EM CADA PEÇA (ASSENTO/ENCOSTO) CONTENDO 4 CASTELOS (NA PARTE INFERIOR/TRASEIRA RESPECTIVAMENTE) PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS, AMBOS REFORÇADOS POR ABAS LATERAIS QUE COBREM O TUBO E ESTRUTURAM A PEÇA COM ESPESSURA DE 6 MM. CONTRA DISTORÇÕES SOB ESFORÇOS, SENDO O ENCOSTO REFORÇADO COM UMA NERVURA EM SUA PARTE INFERIOR TRASEIRA DE 6 MM, PARA DAR SUSTENTAÇÃO NO ATO DE CARREGAR A CADEIRA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA MEDINDO 20MM X 20MM. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA MESMA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA ELETROSTÁTICA. A ESTRUTURA DA CADEIRA É CONFECCIONADA POR 02 TUBOS AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, CONSTITUINDO OS PÉS DA ESTRUTURA, EM FORMATO "U". ASSENTO CONFECCIONADO POR UM PAR DE TUBO 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA E 02 TUBOS, MEDINDO 5/8" COM 1,2MM DE ESPESSURA, REALIZANDO O REFORÇO DO ASSENTO. CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008, OBEDECENDO A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.												
--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

05 Preferen cialment e ME/EPP	50	UND	67270	CONJUNTO PROFESSOR. TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS, LISO, MEDINDO NO MINIMO 1200MM X 800MM, BORDA MEDINDO NO MINIMO 30MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHAO ENTRE 750MM E 760MM E ESPESSURA MINIMA DE 5MM. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 15MM, REVESTIDO EM FORMICA NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVES DE 4 PARAFUSOS. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO CURVADO EM TODO PERIMETRO INFERIOR DO TAMPO, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO NO MINIMO 75MM X 40MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM. BASE DOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO NO MINIMO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. PONTEIRAS ARQUEADAS REVESTINDO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PES, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO APROXIDAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO E PRESA A ESTRUTURA POR MEIO DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ESPALDAR BAIXO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM NO MINIMO 400MM X 460MM, ALTURA ASSENTO/CHAO ENTRE 450MM E 460MM SEM ORIFICIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ESPALDAR BAIXO COM NO MINIMO 400MM X 360MM, COM PUXADOR, FIXADOS POR MEIO DE REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO NO MINIMO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE NO MINIMO 1,5MM FAZENDO A LIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PES. BASE DO ASSENTO E LIGAÇÃO AO ESPALDAR EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO ENCOSTO, UMA BARRA	1.295,00	64.750,0 0	1.295,00	64.750,00	1.425,00	71.250,0 0	0,00	0,00	900,00	45.000,0 0	466,00	23.300,0 0	1.112,67 00	55.633,50
---	----	-----	-------	--	----------	---------------	----------	-----------	----------	---------------	------	------	--------	---------------	--------	---------------	----------------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				HORIZONTAL PARA SUSTENÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO OBLONGO MEDINDO NO MÍNIMO 16MM X 30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PES. PONTEIRAS ARQUEADAS REVESTINDO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPÕE OS PES, MEDINDO APROXIMADAMENTE E 245MM X 55MM X 40MM E 235MM X 55MM X 40MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO E PRESA A ESTRUTURA POR REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, LIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPOXI PO NA COR BRANCA.												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VIII:
FORMAÇÃO DOS VALORES

EMPRESA: DESK MOVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLASTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 74.148.958/0001-60;

EMPRESA: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 22.025.872/0001-47;

EMPRESA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 11.618.579/0001-77;

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA, INSCRITA NO CNPJ: 04.144.150/0001-20, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018/SEMED, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018/SEMED;

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE AMAPA, INSCRITA NO CNPJ: 00.394.577/0001-25, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019-CLC/PGE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, INSCRITA NO CNPJ: 04.144.150/0001-20, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ -ES, INSCRITA NO CNPJ: 27.142.702/0001-06, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018;